



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SEÇÃO DE CONVÊNIOS DA SGC - CONV

Pça Des. Edgard Nogueira s/n - Bairro Cabral - Centro Cívico - CEP 64000-830
Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Termo de Doação Nº 17/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SGC/CONV

**TERMO DE DOAÇÃO QUE ENTRE SI FAZEM O
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ E A
ASSOCIAÇÃO DOS CEGOS DO PIAUÍ, DESTINADO À
DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS.**

AUTOS DO PROCESSO Nº 22.0.000055373-9

Pelo presente instrumento, de um lado o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, com sede na Avenida Padre Humberto Pietrogrande, Nº 3509, São Raimundo, CEP 64.075-065 - Teresina-PI, inscrita no CNPJ nº 06.981.344/0001-05, neste ato representado pelo seu Presidente Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**, ora designado **DOADOR**, e de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO DOS CEGOS DO PIAUÍ**, com sede na Rua Beneditinos, 537, Bairro São Pedro, CEP 64019-580, Teresina-PI, inscrita no CNPJ nº 06.553.549/0027-29, neste ato representado pelo seu Presidente **IONADSON MARQUES BASTOS**, doravante denominada de **DONATÁRIA**, e considerando tudo o que consta em autos de processo SEI nº 22.0.000055373-9, resolvem celebrar o presente termo de doação, observados os princípios e exigências da Lei 8.666/93, mediante cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo regulamenta a doação dos bens móveis constantes no Manifestação Nº 32319/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD/DEPMATPAT (id.SEI.nº 3493943), à Associação dos Cegos do Piauí.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRESSUPOSTOS PARA DOAÇÃO

2.1 Considerando a inconveniência socioeconômica na escolha por outra forma de alienação de bens inservíveis em desuso do Tribunal de Justiça e o interesse único e exclusivo da Donatária em utilizá-los na consecução dos fins e interesses sociais previstos em seu estatuto, pressuposto que autoriza, com fundamento no art. 17, II, "a", da Lei 8.666/93, a doação dos bens móveis de propriedade da Doadora, conforme contido nos autos do Processo nº 22.0.000055373-9, a serem doados em conformidade com especificações contidas no Termo de Recebimento da Donatário;

2.2 Sob pena de reversão dos bens/materiais doados, o Donatário deverá se comprometer a:

I – Usar os bens/materiais doados exclusivamente pela consecução dos fins sociais, em consonância com os princípios e objetivos representados no respectivo estatuto;

II - Responsabilizar-se em dar destinação correta aos bens/materiais inservíveis/recicláveis doados por este Tribunal, nos casos em que os citados bens/materiais, após a doação, sejam danificados e não possam ser reutilizados/reciclados pela citada entidade.

2.3 O bem móvel a ser doado será de uso exclusivo da Associação dos Cegos do Piauí, com fim de interesse social.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ESPECIFICAÇÕES DO BEM DOADO

3.1 Serão entregues ao Donatário, mediante assinatura do presente Termo, os bens considerados inservíveis desincorporados do patrimônio do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, nos termos da Manifestação Nº 32319/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD/DEPMATPAT, expedida pelo Departamento de Material e Patrimônio, a seguir descritos:

BENS DOADOS		
Processo SEI nº: 22.0.000055373-9		
Doador: Tribunal de Justiça do Estado do Piauí		
Donatária: Associação de Cegos do Piauí		
Nº	Resíduo Sólido (conforme Resolução CNJ nº 400/2021)	Quantidade
1	Plásticos	2239
2	Carcaças, toners, cartuchos, fotocondutores	651
3	Pilhas e baterias	405
4	Papel, papelão e derivados	1.327
TOTAL		4.622

CLÁUSULA QUARTA – DO AMPARO LEGAL E SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

3.1 O presente Instrumento será regido pela Lei 8.666/93, art. 17, II, "a" (Lei de Licitações e Contratos), Portaria nº 1.171, de 25 de setembro de 2008 (Presidência) (Disciplinar normas pertinentes à entrada, controle, padronização, distribuição e baixa dos bens integrantes do Patrimônio do Poder Judiciário Estadual) e demais normas pertinentes, bem como pelas cláusulas e condições nele estabelecidas.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 Para dar publicidade e eficácia ao presente Instrumento, o Tribunal de Justiça providenciará a publicação no Diário Oficial do Estado, nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 O Donatário declara que concorda plenamente com todos os termos e condições do presente instrumento, e aceita plenamente a doação em tela;

5.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Teresina-PI, com exclusão de qualquer outro, como o local competente para dirimir quaisquer dúvidas ou para propor quaisquer medidas não eventualmente solvidas no âmbito administrativo;

5.3 Estando justo e acordado, assim o presente termo de doação, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para fins de produção dos efeitos legais e de direito entre as partes.



Documento assinado eletronicamente por **IONADSON MARQUES BASTOS**, Usuário Externo, em 13/09/2022, às 14:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira**, Presidente, em 14/09/2022, às 15:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **3595895** e o código CRC **6B23DC13**.